CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 777/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR MARCELL MORAES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotos de pessoas desaparecidas em todo meios de comunicação digital e impresso no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

PARECER

Por ferir princípios Constitucionais, Artigo '22 EC nº 19/98 inciso IV, que determina como competência privativa da União Legislar sobre ".... água, energia, informática, telecomunicação e rádio difusão".

No quesito Técnica Legislativa, fere o PLE ao que determina a Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001, ao não indicar claramente no objeto da Lei proposta e o respectivo âmbito de sua aplicação, o que não está claro na redação do Artigo 1º.

Também no Artigo 5º do PLE o Autor prevê criação de despesas inclusive com possível suplementação, o que é proibido no Artigo 176 do Regimento Interno.

Pelas razões expostas, opinamos PELA REJEIÇÃO do PLE 777/2013.

Sala das Comissões, em 13 de Novembro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator